



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, Ano VIII | Edição nº 1989A

Sexta-feira, 20 de outubro de 2023

PRECISAMOS

DE DOAÇÃO

DE SANGUE

O MELHOR

TIPO É O SEU

Terça, das 15h às 18h
Quinta, das 8h às 11h
Primeiro sábado de cada
mês, das 8h às 11h



AGENDAMENTO PELO

WHATSAPP (17) 98116-7145



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017, **Ano VIII | Edição nº 1989A**

Sexta-feira, 20 de outubro de 2023

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 16 299, de 19 de outubro de 2023

(Dispõe sobre redução da carga horária diária, sem redução da remuneração, dos Agentes de Combate às Endemias da Equipe de Pulverização do Setor de Controle de Endemias, e enquanto perdurar essa condição)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o combate ao mosquito “Aedes aegypti”, vetor das doenças Dengue, Zika e Chikungunya, está entre as prioridades do Sistema de Saúde Municipal;

Considerando que os Agentes de Combate às Endemias a quem são atribuídas as atividades de combate a esse vetor, são obrigados a utilizar vestimentas, máscaras e abafadores de ruído, apropriados, que lhes asseguram proteção contra envenenamento e danos a audição, tornando extremamente penosa a sua utilização pelas altas temperaturas verificadas em nosso município;

Considerando que a pulverização é efetuada mediante o uso de pulverizadores costais motorizados;

Considerando que esses equipamentos além do peso, principalmente quando carregados de veneno, ainda provocam vibrações, e que a pulverização exige longas caminhadas, tornando ainda mais penosa essa atividade;

Considerando que essa atividade é reconhecida pela Administração como insalubre no grau máximo;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2017-SESAU/Gabinete;

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;

Considerando finalmente o disposto no § 5º do art. 129 da Lei Complementar nº 187 de 2011, na redação da Lei Complementar nº 330 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como penoso e insalubre, o serviço de pulverização realizado pelos Agentes de Combate às Endemias na qualidade de membros da Equipe de Pulverização do Setor de Controle de Endemias da Secretaria Municipal da Saúde, e enquanto perdurar essa condição.

Art. 2º Fica reduzida de 8 (oito) horas para 6 (seis) horas diárias, a carga horária, sem redução da remuneração, dos seguintes Agentes de Combate às Endemias, membros da Equipe de Pulverização do Setor de Controle de Endemias, e enquanto perdurar essa condição:

- a) Claudinei Alessandro de Paula, Matrícula nº 48135;
- b) Daniel Barbosa Moretti, Matrícula nº 37800;
- c) Douglas Fernando de Brito Ramos, Matrícula nº 64467;
- d) Edison Nogueira Zanachi, Matrícula nº 54046;
- e) Evandro da Silva Oliveira, Matrícula nº 68780;
- f) Guilherme Peres Augusto, Matrícula nº 66117;
- g) Heider de Oliveira Marques, Matrícula nº 64505;
- h) Helder Norberto Dias, Matrícula nº 41670;
- i) Joice Fernanda Simão, Matrícula nº 54119;
- j) Kleber Rodrigo Furlan, Matrícula nº 49646;
- k) Lucas Martins da Silveira, Matrícula nº 64530;
- l) Rodrigo Paszko Pereira, Matrícula nº 64580;

Parágrafo único. Nos dias em que não for possível a realização da atividade considerada penosa e/ou insalubre de pulverização a equipe executará atividades inerentes à função de Agente de Combate às Endemias, fazendo assim, a carga horária diária de 8 (oito) horas.

Art. 3º A atividade de Nebulização, Pulverização e Borrifação deverá seguir as Normas e Orientações Técnicas vigentes da Secretaria de Estado da Saúde e Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 14.368, de 16 de março de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 19 de outubro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Ivonete Félix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 16 300, de 20 de outubro de 2023

(Constitui o Conselho Municipal da Saúde - CMS, para o biênio 2023 a 2025)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde - CMS, para o biênio 2023 a 2025, que será composto pelos seguintes membros:

- l) Representação do Governo Municipal:



a) Titular: Ivonete Félix do Nascimento, RG nº 17.XXX.XXX-9, CPF nº 085.XXX.XXX-08;

Suplente: Renata Cristina Martins Ferreira, RG nº 26.XXX.XXX-6, CPF nº 283.XXX.XXX-21;

b) Titular: Ana Cláudia Bonfin, RG nº 33.XXX.XXX-9, CPF nº 351.XXX.XXX-89;

Suplente: Katiuce Silveira Andrade Vicente, RG nº 40.XXX.XXX-X, CPF nº 434.XXX.XXX-41.

II) Representação das entidades representativas de prestadores de serviços privados de saúde do Sistema Único de Saúde, conveniados, ou sem fins lucrativos:

a) Titular: Alessandra Zanoveli Publio, RG nº 10.XXX.XX8, CPF nº 126.XXX.XXX-81;

Suplente: Fabiana Baldissera M. Duarte, RG nº 22.XXX.XXX-7, CPF nº 153.XXX.XXX-23;

b) Titular: Paula Ruceli De Souza, RG nº 46.XXX.XXX-2, CPF 3 nº 71.XXX.XXX-40;

Suplente: Vanessa Feriani, RG nº 45.XXX.XXX-7, CPF nº 345.XXX.XXX-30.

III) Representação das entidades representativas de trabalhadores da área de saúde:

a) Titular: Marcos Beluci Morgoni, RG nº 41.XXX.XXX-3, CPF nº 316.XXX.XXX-64;

Suplente: Jaqueline De Cássia Silva Silveira Gomes, RG nº 40.XXX.XXX-8, CPF nº 353.XXX.XXX-4;

a) Titular: Sílvia Alves Pontes, RG nº 18.XXX.XXX-6, CPF nº 111.XXX.XXX-63;

Suplente: Vera Lúcia Fugita dos Santos, RG nº 16.XXX.XXX-1, CPF nº 072.XXX.XXX-26;

a) Titular: Lidiane Domingos da Silva Batista, RG nº 42.XXX.XXX-2, CPF nº 325.XXX.XXX-54;

Suplente: Janaína Ozelto, RG nº 42.XXX.XXX-4, CPF nº 219.XXX.XXX-83;

a) Titular: Fernando Rodrigo Guerche, RG nº 32.XXX.XXX-5, CPF nº 271.XXX.XXX-40;

Suplente: Rafael Milani Regonatto, RG nº 33.XXX.XXX-7, CPF nº 219.XXX.XXX-76.

IV) Representação de entidades representativas dos usuários do Sistema Único de Saúde:

a) Titular: Maria Cecília Francelino Miguel Solano, RG nº 15.XXX.XXX-5, CPF nº 053.XXX.XXX-16;

Suplente: Claudio Teixeira Vieira, RG nº 64.XXX.XXX-7, CPF nº 215.XXX.XXX-00;

b) Titular: Pedro Conceição Gonçalves, RG nº 1.XXX.XXX-0, CPF nº 605.XXX.XXX-68;

Suplente: Ana Lúcia Silva Lima, RG nº 66.XXX.XXX-4, CPF nº 494.XXX.XXX-00;

c) Titular: Sônia Catarina Amancio, RG nº 9.XXX.XXX-6, CPF nº 074.XXX.XXX-76;

Suplente: Luiz Carlos de Lima, RG nº 12.XXX.XXX-2, CPF nº 018.XXX.XXX-04;

d) Titular: Gilberto Donizete de Souza, RG nº 9.XXX.XX9, CPF nº 928.XXX.XXX-87;

Suplente: Geovana de Ernesto dos Santos, RG nº 003.XXX.XXX-16, CPF nº 416.XXX.XXX-72;

e) Titular: Edson Crusca, RG nº 5.XXX.XX0, CPF nº

546.XXX.XXX-49;

Suplente: Celso Luiz Murari, RG nº 15.XXX.XX9, CPF nº 098.XXX.XXX-09;

f) Titular: Cristiane Chagas Marcelani Baraciolli, RG nº 32.XXX.XXX-0, CPF nº 325.XXX.XXX-89;

Suplente: Raquel Miguel, RG nº 12.XXX.XXX-8, CPF nº 098.XXX.XXX-00;

g) Titular: Joscelino Antonio da Costa Filho, RG nº 6.XXX.XX8, CPF nº 611.XXX.XXX-30;

Suplente: Antônio Acílio Gimenes RG nº 7.XXX.XX5, CPF nº 774.XXX.XXX-68;

h) Titular: Dalila Pereira da Silva, RG nº 48.XXX.XXX-4, CPF nº 398.XXX.XXX-50;

Suplente: Sandra Lourenço Valino, RG nº 22.XXX.XXX-5, CPF nº 221.XXX.XXX-88.

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros será de dois anos e compreenderá o período de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2025.

Art. 2º Os membros do Conselho representantes do Governo Municipal exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições de seus cargos efetivos, cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal de Saúde é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Art.4º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 13.640, de 15 de outubro de 2021, Decreto nº 13.877, de 28 de janeiro de 2022 e Decreto nº 15.151, de 21 de novembro de 2022.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de outubro de 2023.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de outubro de 2023.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivonete Félix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.^a Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Terminal Rodoviário - Saguão Inferior - Box 8 / Rua João Vilar Pontes - Primeiro Distrito Industrial. CEP: 15503-019
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br